

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 2339/2021 de 7 de outubro de 2021

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30 /2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, determino a aprovação da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente à “Subestação 30/15 kV de São Roque do Pico”, no concelho de São Roque do Pico e avaliada em fase de projeto de execução.

A Declaração de Impacte Ambiental anexa ao presente Despacho produz efeitos à data de assinatura deste.

30 de setembro de 2021. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
(DIA)

Identificação

Designação do Projeto: “Subestação 30/15 kV de São Roque do Pico”

Tipologia de Projeto: Linhas de transmissão de eletricidade e suas subestações e estrutura de transformação, caso geral – alínea e) do número 8 do Anexo II, Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução

Localização: Freguesia de São Roque do Pico, Concelho de São Roque do Pico

Proponente: EDA, Electricidade dos Açores, S. A.

Entidade licenciadora: Direção Regional da Energia

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Decisão da DIA: Favorável à construção da subestação 30/15 kV de São Roque do Pico condicionada ao cumprimento dos aspetos constantes na presente DIA.

Condicionantes da DIA:

1. Cumprimento das medidas de minimização indicadas no Estudo de Impacte Ambiental ao projeto da “Subestação a 30/15 kV de São Roque do Pico” considerando as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação do EIA através do respetivo parecer final e nos moldes finalmente adotados pela presente DIA no que for aplicável às fases de construção, exploração e de desativação do projeto;
2. A presente DIA não dispensa a construção, exploração e desativação do projeto da Subestação de São Roque do Pico de nenhum condicionalismo legal a que este esteja sujeito e independente da realização do procedimento de AIA.

Medidas de minimização ou compensação de efeitos negativos e potenciação dos positivos

1. Ter disponível em obra, para verificação pelas entidades de fiscalização e inspeção: o Plano de Gestão Ambiental de Obra, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e o Plano de Segurança e Saúde que acompanharam o Estudo do Impacte Ambiental e o Projeto de Execução no âmbito do presente procedimento de AIA. Estes devem estar adaptados às especificidades da zona em que decorre a construção do projeto da Subestação de São Roque do Pico, atualizados de modo ao conjunto incluir as medidas de minimização que resultem da presente DIA e identificar os nomeados pelo proponente e empreiteiros como responsáveis para a verificação da respetiva implementação e cumprimento das ações e medidas neles definidas no desenrolar dos trabalhos de execução do projeto avaliado. O proponente deve ter em consideração estes planos no Caderno de Encargos da empreitada de modo a corresponsabilizar os empreiteiros e subempreiteiros pela implementação das medidas neles contidas, bem como das condicionantes constantes na presente DIA.

2. Efetuar para as escavações e aterros a programação dos trabalhos de desmatção, escarificação e de mobilização de terras. Os materiais geológicos não reutilizados em obra deverão ser encaminhados para deposição definitiva em locais devidamente licenciados para o efeito, no caso de inexistência de espaços disponíveis para acolhimento destes materiais, o destino final deve ser comunicado à Autoridade Ambiental e devidamente autorizado por esta de forma prévia.

3. Durante a construção e desativação do projeto, humedecer nos períodos secos as zonas de movimentação de terra e outras áreas suscetíveis de gerar levantamento de poeiras, nomeadamente acessos, bem como assinalar com marcas visíveis as áreas selecionadas para serem sujeitas a desmatção e as árvores alvo de poda ou corte de forma a reduzir ao máximo a extensão destas.

4. As operações de manutenção e de verificação periódica de máquinas, viaturas e equipamentos a utilizar em obra ou na exploração da Subestação de São Roque do Pico, para assegurar o cumprimento dos condicionalismos legais em matéria de emissões de poluentes, ruído, fugas e das condições de segurança e saúde, devem ser realizadas em locais adequados para o efeito, incluindo as respeitantes aos elementos que contenham SF₆, e estar sujeitas a uma calendarização devidamente definida no Plano de Gestão Ambiental da Obra e na gestão da exploração do projeto, onde constem as ações a executar e os procedimentos para o registo demonstrativo da respetiva concretização, este deve informar ainda das irregularidades detetadas e das consequentes medidas de correção ou de reparação levadas a cabo de modo a permitir

a reposição da normalidade das disfunções encontradas e de modo a viabilizar a verificação pelas entidades de inspeção e de fiscalização do respetivo cumprimento.

5. Estabelecer um plano de gestão do estaleiro articulado com o Plano de Gestão Ambiental da Obra que defina a gestão de águas residuais, outros efluentes e dos resíduos nele produzidos de modo a evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos, delimite a circulação de maquinaria e de pessoas ao estritamente necessário e assegure a desocupação, limpeza e, no que possível, a reposição das condições anteriores à ocupação do solo.

6. Transplantação dos espécimes de *Erica Azorica* localizados na área do projeto e necessitem de ser deslocalizados para a implantação deste.

7. Plantação de espécimes de urze na área de estudo em zona não afetada pela subestação.

8. Acautelar para que desmatação de áreas arborizadas na época de nidificação das aves tenha efeitos mínimos sobre esta população, se possível recomenda-se uma calendarização destes trabalhos para fora deste período.

9. Instalação de instrumentos de prevenção de colisão e eletrocussão de aves nas estruturas do projeto suscetíveis de provocar este impacto.

10. Os parques de materiais a utilizar para a execução da obra, bem como o armazenamento provisório de terras e resíduos devem localizar-se no interior do estaleiro.

11. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra ou para transporte de inertes provenientes do exterior ou para a deposição de terras sobrantes, assim como dos pavimentos e passeios públicos que tenham sido afetados ou destruídos no âmbito do projeto.

Entidade de verificação da DIA: A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente

O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas: Alonso Teixeira Miguel

ANEXO À DIA

“SUBESTAÇÃO A 30/15 kV DE SÃO ROQUE DO PICO”

Resumo do conteúdo do procedimento:

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao abrigo do Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) à “Subestação a 30/15 kV de São Roque do Pico” tendo como proponente a empresa EDA, Electricidade dos Açores, S. A., iniciou-se a 10 de maio de 2021, com a entrada na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC), na qualidade de Autoridade Ambiental, da documentação obrigatória em formato digital e papel provenientes da Entidade Licenciadora: a Direção Regional da Energia.

A Comissão de Avaliação (CA) do EIA, nomeada nos termos do Diploma AILA, a 25 de maio emitiu um parecer aos documentos no qual, ao abrigo do n.º 4 do artigo 37.º do Diploma AILA, no qual concedeu um período de 20 dias úteis para a implementação de alterações no Relatório Técnico (RT) e no Resumo Não Técnico (RNT) discriminadas no mesmo parecer, ficando o tempo de contagem do procedimento suspenso até à receção dos elementos então requeridos. A 25 de junho foram rececionados novas versões do RT e do RNT, bem como um documento “Esclarecimento Resposta à CA”, tendo a CA emitido novo parecer a 25 de julho no qual referiu que continuavam a persistir ainda algumas imperfeições que não tinham sido corrigidas nas novas versões dos volumes alterados, apesar de serem reconhecidas como tal pelos autores do EIA no seu documento de esclarecimentos, contudo, a CA considerou que as mesmas não apresentavam gravidade suficiente para impedir a declaração de conformidade do EIA, pelo que propôs que o procedimento de AIA prosseguisse para a fase de Consulta Pública desde que a documentação a divulgar fosse devidamente acompanhada dos pareceres da CA.

A Consulta Pública decorreu ao longo de 30 dias, entre 23 de julho e 2 de setembro inclusive, não tendo havido qualquer participação da parte de interessados. Foi ainda solicitado parecer à Câmara Municipal de São Roque do Pico que foi favorável e à Divisão de Gestão de Resíduos que integra a própria DRAAC.

A CA, após receber o Relatório da Consulta Pública, emitiu o seu parecer final a 15 de setembro, onde refere que não foram detetados impactes e impedimentos que inviabilizassem a construção da subestação 30/15 KV de São Roque do Pico o que

fundamentou ser a favor da emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental condicionalmente favorável ao cumprimento das medidas de minimização indicadas no Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação naquele parecer.

Em setembro de 2021 foi proposto pela Autoridade Ambiental, ao Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, a emissão de uma DIA favoravelmente condicionada baseada no parecer da CA e no Relatório da Consulta Pública de que resultou a presente DIA.

Resumo do Resultado da Consulta Pública: Não houve qualquer intervenção do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão: A presente DIA resulta das conclusões do Estudo de Impacte Ambiental, das medidas de minimização nele propostas com as alterações constantes no parecer final da Comissão de Avaliação, na apreciação deste conjunto de elementos pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e no reconhecimento da conveniência de aprovação do projeto face à alternativa zero e pelo facto de não terem sido evidenciados outros impedimentos à viabilização do projeto avaliado.

Síntese de Pareceres exteriores: Foram solicitados dois pareceres externos por iniciativa da Comissão de Avaliação, um à Câmara Municipal de São Roque do Pico que foi favorável à viabilização do projeto e outro à Divisão de Gestão de Resíduos que além de mencionar aperfeiçoamentos técnicos de pormenor considerou a documentação em matéria de resíduos conforme com a legislação aplicável.